

CONTROLADORIA GERAL

PARECER nº 019/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ORIGEM: Controladoria Geral

DESTINO: Procuradoria Jurídica

INTERESSADO: Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi – IPASGU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024014221

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em contabilidade pública.

Trata-se de processo para contratação de empresa de prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria com concentração em contabilidade pública. Contratada: JOSÉ FELIX DIAS DA SILVA LTDA, CNPJ nº 24.451.515/0001-76.

O Procedimento transcorreu de acordo com as normas legais, particularmente ao art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, portanto, inexigível a licitação quando há inviabilidade de competição, em especial, quando atender a uma das três hipóteses do referido artigo. Sendo assim, opinamos pela regularidade do processo, haja visto que a empresa tem sua capacidade técnica sobejantemente comprovada e ainda por sua expertise na área de assessoria e consultoria em contabilidade pública.

Minuta do contrato devidamente elaborada com base nos elementos fornecidos na solicitação inicial.

Informamos, ainda, que é de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesa seguir conforme a legislação vigente, efetivar a contratação com a documentação exigida, Portaria que reconhece a Inexigibilidade e publicação de seus extratos no diário oficial, ficando a cargo da Gerência de Contabilidade/Tesouraria proceder com os demais estágios da despesa conforme estabelecido no processo.

Alertamos que todos os processos administrativos de contratação terão que ser informados ao SISTEMA INTEGRADO de CONTROLE E AUDITORIA PÚBLICA - SICAP-LO.

Lembramos que os atos estão sujeitos à verificação e aprovação posterior pelos órgãos de Controle Externo, conforme determinam os artigos, 31 e 70 da Constituição Federal, artigos 76 e 77 da Lei 4.320/64, artigo 59 da LRF e demais dispositivos que regem a matéria.

Por fim, recomendamos sejam os autos mantidos em formato físico/papel e também gravados em pasta ou dispositivo eletrônico de armazenamento externo de uso exclusivo do IPASGU, visando a segurança do processo em comento e a salvaguarda do interesse público.

Sendo assim, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para análise quanto a legalidade da comentada Inexigibilidade.

Gurupi – TO, 20 de dezembro de 2024.

ANTONIO GONCALVES DA COSTA
NETO:38989859700

Assinado de forma digital por
ANTONIO GONCALVES DA COSTA
NETO:38989859700
Dados: 2024.12.20 11:33:54 -03'00'

ANTONIO GONÇALVES DA COSTA NETO
Controlador Geral
Decreto nº 0501/2022